

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES | PENAL

Acórdão

Processo

793/19.1GBBCL.G1

Data do documento

12 de abril de 2021

Relator

António Teixeira

DESCRITORES

Violência doméstica > Processo urgente > Absolvição

SUMÁRIO

I - Não obstante a arguida ter sido absolvida da prática do crime de violência doméstica que lhe era imputado no libelo acusatório, e condenada, apenas, pela prática de um crime de ofensa à integridade física, os autos mantêm a natureza urgente até ao trânsito em julgado da sentença.

II- Consequentemente, em tais circunstâncias, o prazo para interposição de recurso daquela sentença condenatória não se suspende no período de férias judiciais.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>